

**Expediente n.091/2017**

**Projeto de Resolução n.007/2017**

**Altera o art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio.**

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Esteio, propõe a seguinte alteração em seu Regimento Interno:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio (Resolução n. 577, de 30-11-2006), passa a ter a seguinte redação:

**Art. 25.** Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

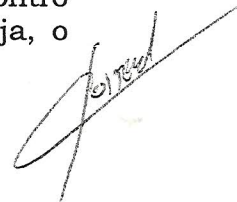
**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de resolução almeja adequar o texto do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, ao que dispõe a Lei Orgânica.

A Lei Orgânica aduz, em seu art. 26, que "Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (...), enquanto o Regimento Interno estipula que a referida destituição necessita do voto de dois terços dos membros deste Legislativo.

Evidentemente que o Regimento Interno não pode ir de encontro o disposto na Lei Orgânica, ainda mais em temática tão séria. Ou seja, o



Regimento Interno impõe quórum qualificado para a destituição de membro da Mesa Diretora, contrariando diretamente a Lei Orgânica, que exige os votos da maioria absoluta do Plenário.


Sendo a Lei Orgânica diploma normativo superior, como é de amplo conhecimento, não pode o Regimento Interno desta Casa dispor matérias de forma antagônica àquela.

Para sanar tal problemática, é que se está veiculando o presente projeto, o qual submete-se para apreciação do Douto Plenário.

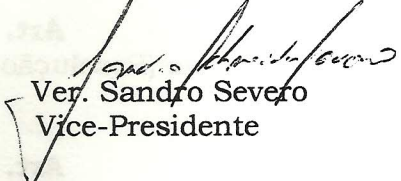
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, 04 de abril de 2017.



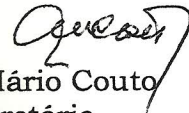
Ver. Felipe Costella  
Presidente



Ver.ª Fernanda Fernandes  
1º Secretária



Ver. Sandro Severo  
Vice-Presidente



Ver. Mário Couto  
2º Secretário